

ATA 16/2.011.

REUNIÃO DOS AUDITORES - AUDIÊNCIA - JULGAMENTOS – DIA 12/04/2011.

Reuniu-se a 3^a Comissão Disciplinar para cumprimento de pauta previamente agendada e publicada oficialmente, para realização de 03 (três) audiências de instrução e julgamento. Julgamento inicial programado para as 19:00 horas. Pela ordem, processo de nº 49/2011, nº 51/2.011, às 19:30 hs, e, por fim, processo de nº 52/2011, designado para as 20:00 horas. As citações às todas as partes efetivadas com a antecedência legal devida.

Presentes os auditores, Dr Carlos Henrique Martins Teixeira, sorteado relator para os Processos nºs 49/2011 e 52/2011; Dr Renato Negrini, sorteado relator para o Processo nº 51/2011, Sr Carlos Osso, e o auditor presidente, Dr José Luiz Lana Mattos.

Presente o MD Procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva para a modalidade basquete, Dr Ricardo Ognibene.

Encarregada dos trabalhos de secretaria pela 3^a Comissão Disciplinar STJD / LNB, a Srt. Nicoli D'Andretta.

Deferido requerimento das partes denunciadas nos feitos de nºs 49/2011 e 52/2011, após a devida aquiescência da parte denunciada no Processo 51/2011, houve inversão da ordem dos julgamentos, quedando este último feito designado para a sessão final de instrução e julgamento.

Por moção do auditor Dr Carlos Henrique Martins Teixeira, aprovada por unanimidade entre os auditores presentes, **registra-se nesta ata a solicitação junto a Liga Nacional de Basquete** de promoção de evento/fórum especial, reunindo as entidades desportivas participantes, seus técnicos e demais interessados para matéria disciplinar específica, tendo em vista as sucessivas ocorrências em agressões verbais aos árbitros, por atletas e “*Head Coaches*”, no decorrer e/ou após o desenvolvimento de partidas disputadas pelo NBB/LNB. Desta forma, **a 3^a Comissão Disciplinar requer formalmente à administração da Liga Nacional de Basquete**, através do que contido nesta ata, **de agendamento, programação e execução do evento**, permanecendo, desde já, os integrantes desta Comissão à disposição para participação, efetivando eventuais esclarecimentos e orientações aos participantes, mormente de ordem legal e regulamentar.

AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO N°49/2.011; PROCESSO N° 52/2.011 e PROCESSO N° 51/2.011:

As 19:00 horas o presidente da 3^a Comissão Disciplinar, Dr José Luiz Lana Mattos, declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos que ali se encontravam.

Para a primeira audiência, referência ao Processo nº 49/2011, em atenção ao que instituído no Regimento Interno da Comissão, declarou-se impedido, apenas na fase de votação, o auditor presidente Dr José Luiz Lana Mattos, tendo sido, pelos remanescentes auditores, deferida por unanimidade a sua iniciativa de foro íntimo.

Após a realização das sessões apregoadas, abaixo a proclamação resumida dos resultados:

Processo nº 49/2011, pela denúncia oferecida contra a **Entidade Desportiva São José dos Campos** e contra o diretor de esportes da mesma entidade, **Sr. Luis Ignácio Messias**, por ocorrências infracionais durante a partida realizada no dia 20 de fevereiro de 2.011, jogo de 146, entre o clube mandante denunciado São José/Vinac e Vivo Franca, em São José dos Campos, SP.

Auditores: Auditor Relator Dr Dr Carlos Henrique Martins Teixeira e auditor Dr. Renato Negrini; Sr Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos, que se declarou impedido para a fase final, da votação. Presente o MD Procurador do STJD, Dr Ricardo Ognibene.

Ao final do julgamento do Processo nº 49/2011, a 3^a Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, **absolver a Entidade Desportiva São José dos Campos**, primeira denunciada, dos termos pleiteados na r. denúncia, artigo 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

No que concerne ao segundo denunciado, diretor de esportes Sr Luis Ignácio Messias, pertencente à mesma entidade desportiva, **condená-lo** nos termos da r. denúncia, penalizando-o a suspensão por 30 (trinta) dias, mais multa pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importância esta a ser recolhida aos cofres da Liga Nacional de Basquete.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, apenas a parte ora julgada protestou pela elaboração do voto vencedor, Acórdão a ser oferecido pelo Sr. Auditor Relator do feito, Dr Carlos Henrique Martins Teixeira, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas.

Processo 52/2011, pela denúncia oferecida contra os Técnico da Entidade Desportiva São José dos Campos, **Sr. Regis Marrelli**, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 25 de março de 2.011, jogo de número 186, entre o mandante, C A Paulistano e São José dos Campos Vinac, realizado em São Paulo, SP.

Auditores: Auditor Relator; Dr Carlos Henrique Martins; auditor Sr. Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos.

Manifestou-se pelo voluntário impedimento, Dr Renato Negrini, deferido nos termos do CBJD e do Regimento Interno da 3^a comissão disciplinar STJD. Presente o MD Procurador do STJD, Dr Ricardo Ognibene.

Ao final do julgamento do Processo nº 52/2011, a 3^a Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, nos termos da r. denúncia, pela combinação dos dois artigos do CBJD, art. 243-C e 243-F, **condenar o Técnico Sr Regis Marrelli**, da Entidade Desportiva São José, a pena de suspensão por 02 (duas) partidas, já consideradas as atenuantes instituídas no mesmo Codex desportivo.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e a parte ora julgada, dispensaram a elaboração de eventuais Votos/Acórdãos.

Processo 51/2011, pela denúncia oferecida contra o atleta pertencente à Entidade Desportiva Assis Basket, **Sr. Adriano Ferraz Machado**, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 13 de março de 2.011, jogo de número 172, entre o mandante, São José dos Campos/Vinac, e Entidade Desportiva Assis Basket, realizado em São José dos Campos, SP.

Auditores: Auditor Relator; Dr Renato Negrini, auditor Carlos Henrique Martins; auditor Sr. Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos.

Ao final do julgamento do Processo nº 51/2011, a 3^a Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade **condenar** o Atleta do Assis Basket, **Sr Adriano Ferraz Machado**, à pena de suspensão por 01 (uma) partida, já cumprida pela pena imposta pelo Regulamento da NBB/LNB, temporada 2.010/2.011, penalização automática.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e a parte ora julgada dispensaram a elaboração de eventuais Votos/Acórdãos.

Antes do encerramento da sessão, pediu a palavra o auditor Sr. Carlos Osso, solicitando moção de louvor ao dirigente Sr Joaquim Carvalho Motta Jr., presidente do Clube Atlético Campestre de Assis — presente às audiências de instrução e julgamento desta data — pelo bom motivo de antecipação de notícia pelo presidente Carvalho - grande incentivador e patrocinador do clube de Assis – de que Assis, inobstante a desclassificação precoce, e de figurar entre os últimos colocados ao cabo da primeira fase do torneio, no sentido de envidar esforços para o crescimento do basquetebol nacional, se fará presente na 4^a Temporada da Liga Nacional de Basquete, Novo Basquete Brasil.

O presidente Carvalho recebeu efusivos cumprimentos da 3^a Comissão Disciplinar, pelo espírito empreendedor e desportivo de seu gesto.

Após o encerramento das duas audiências de instrução e julgamento realizadas nesta data, o auditor presidente da 3^a Comissão Disciplinar agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão.

Elaborada a presente ata, efetivada em uma única via para que seja dado conhecimento a quem de direito e, posteriormente arquivada na secretaria da Liga Nacional de Basquete.

São Paulo, 12 de abril de 2.011.



José Luiz Lana Mattos.
Auditor Presidente.
3^a Comissão Disciplinar STJD
Liga Nacional de Basquete.